



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
SETOR DE CAPACITACAO

Rua Aprígio Veloso, 882, - Bairro Universitario, Campina Grande/PB, CEP 58429-900

EDITAL Nº 01/2023

Processo nº 23096.003182/2023-59

EDITAL CGDP/SRH/UFCG Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

A Secretaria de Recursos Humanos (SRH) da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG), por meio da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (CGDP), torna pública a abertura das inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTRUTORES NO BANCO DE TALENTOS DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, visando a oferta de Ações de Capacitação para atender as Necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2023 da UFCG, com fundamento na Lei Nº 11.091/2005, nos Decretos Nº 9.991/2019 e Nº 11.069/2022, Instruções Normativas nº 21/2021 e nº 64/2022.

1.DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este Edital objetiva efetivar a seleção interna de servidores docentes e técnico-administrativos, em efetivo exercício, no âmbito da UFCG, para integrarem o cadastro de servidores aptos a atuarem como Instrutores de Ações de Capacitação visando o atendimento às necessidades previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas –PDP 2023 da UFCG.

1.2 O processo de seleção será de responsabilidade da Coordenação de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da SRH;

1.3 A Secretaria de Recursos Humanos designará, por meio de portaria, uma Comissão para realizar o processo seletivo para o credenciamento regulamentado por este Edital;

1.4 O servidor interessado poderá submeter projeto de Ação de Capacitação para até 2 (duas) necessidades/temáticas previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas UFCG 2023, disponível em <https://srh.ufcg.edu.br/plano-de-desenvolvimento-de-pessoas.html>

1.5 Os servidores credenciados no Banco de Talentos da SRH no ano 2022 não necessitam submeter os mesmos projetos já cadastrados. Esses poderão submeter novas propostas de capacitação considerando as necessidades do PDP UFCG 2023, observado o item 1.4.

1.6 O credenciamento não gera obrigação de convocação do servidor pela SRH para ministrar Ação de Capacitação. Gera expectativa de convocação para atender necessidade institucional decorrente da execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoas.

2.DAS ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

2.1. Compete ao instrutor elaborar e executar o projeto de curso proposto, disponibilizar material didático e/ou multimídia, acompanhar e registrar a frequência dos participantes, informar o conteúdo das aulas ministradas/dia, elaborar os relatórios de execução da atividade bem como apresentar toda a documentação complementar exigida pela CGDP-SRH para a efetivação do pagamento das atividades realizadas.

2.2. As atividades terão carga horária e prazo de execução variável, podendo ser ajustadas pela CGDP-SRH, de acordo com o Plano de Curso proposto para cada Ação de Capacitação, na modalidade presencial e/ou virtual e poderão ser oferecidas nos turnos manhã, tarde ou noite, em todos os campi da Instituição, de acordo com a necessidade institucional da UFCG.

2.3. O credenciamento será pré-requisito para convocação de instrutores para ministrar cursos de capacitação com o objetivo de atender às necessidades do Plano de Desenvolvimento de Pessoas da UFCG, condicionada à liberação pela chefia imediata após convocação da Secretaria de Recursos Humanos - SRH/UFCG.

3.CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Podem se cadastrar para participar deste processo seletivo simplificado, servidores técnico-administrativos e docentes do quadro efetivo que estejam em efetivo exercício, cujas atividades desenvolvidas, experiências comprovadas e áreas de conhecimento estejam em consonância com as áreas temáticas vinculadas às necessidades do PDP UFCG 2023.

3.2. Para os cursos ofertados na modalidade à distância, o candidato deverá apresentar documentação comprobatória que demonstre experiência comprovada na elaboração de material multimídia e acompanhamento de cursos, através do Ambiente Virtual de

Aprendizagem (AVA).

3.3. Apresentar proposta de Plano de Curso e Plano de Trabalho alinhada ao atendimento das necessidades de desenvolvimento dispostas no PDP UFCG -2023.

4.DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet, no período de 06 a 12 de fevereiro de 2023.

4.2. Para cadastrar-se como Instrutor de Ação de Capacitação, o servidor deverá:

- Abrir processo SEI tipo: (Pessoal: Cadastro de Instrutor, Coordenador e Supervisor de Curso (SRH/CGDP));
- Preencher por completo e assinar o Formulário SEI (SRH-CGDP - Cadastro de Instrutor Interno);
- Preencher por completo a assinar o Formulário SEI (SRH - Plano de Curso e Plano de Trabalho);
- Anexar ao processo os Documentos Comprobatórios da experiência na ministração da Ação de Capacitação proposta;
- Anexar ao processo o Diploma e/ou Certificado que ateste a formação acadêmica indicada no cadastro.

4.3. A ausência no cumprimento de todos os requisitos estabelecidos no item 4.2 acarretará o indeferimento do pedido do candidato.

5. DA ANÁLISE PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Cabe à Comissão estabelecida pela SRH a análise dos perfis dos candidatos por meio da conferência da documentação apresentada nos processos de inscrição e a verificação da compatibilidade entre o projeto de curso proposto e a necessidade de desenvolvimento prevista no PDP UFCG 2023, observada a pontuação abaixo, para fins de ordem de classificação.

Tabela de Pontuação

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
I - Formação Acadêmica Comprovada	Graduação = 10 pontos Especialização = 20 pontos Mestrado = 30 pontos Doutorado = 40 pontos Pós-Doutorado = 50 pontos	50 pontos (a pontuação não é cumulativa. Será considerada a titulação comprovada de maior pontuação)
II - Experiência como ministrante de Ação de Capacitação na área pleiteada ou correlata.	5 pontos para cada 30 horas de instrutoria ministrada (documentação comprobatória)	50 pontos

5.2 As informações constantes na inscrição somente serão pontuadas mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

I. Formação Acadêmica: Maior titulação comprovada (Diploma e/ou Certificado);

II.Experiência como ministrante de Ação de Capacitação na área pleiteada ou correlata: (Declarações ou certificados expedidos pelas instituições e assinados por representante devidamente autorizado, contendo a carga horária, o período e o nome do(a) instrutor(a))

5.3 Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior tempo de efetivo exercício na UFCG.

6. DO RESULTADO DO CREDENCIAMENTO

6.1. O resultado preliminar da seleção para credenciamento será publicado no site da SRH em 14 de fevereiro de 2023.

6.2. Poderá ser interposto recurso em face do resultado preliminar até o dia útil seguinte após a sua publicação, através de e-mail encaminhado para o endereço: capacitacao.cgdp@setor.ufcg.edu.br. Recursos que tenham sido enviados em data diferente serão desconsiderados.

6.3 O resultado final da seleção para credenciamento será publicado no site da SRH em 16 de fevereiro de 2023.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTORIA DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

7.1. A convocação dos credenciados ocorrerá por ocasião do planejamento da oferta das ações de capacitação aos servidores durante o exercício 2023, consideradas as necessidades prioritárias e de maior demanda previstas no Plano de Desenvolvimento de Pessoas – PDP 2023 da UFCG bem como a disponibilidade orçamentária para o custeio das instrutorias.

7.2. Caberá às chefias imediatas a anuência às convocações dos servidores para desempenho de atividades eventuais de instrutoria de Ações de Capacitação.

8. DO PAGAMENTO DAS ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

8.1. O servidor credenciado que prestar serviço eventual de instrutoria será remunerado por meio da Gratificação por Encargos de Cursos ou Concursos - GECC, conforme atividades, valores, titulação comprovada e desde que atendidas todas as demais exigências dispostas em regulamento interno da UFCG, observada a Portaria MEC nº 1.084/2008, o Decreto nº 11.069/2022 e a Instrução Normativa nº 64/2022.

8.2. Não poderão ser remunerados pela GECC os servidores que estiverem usufruindo de licenças ou afastamentos previstas na Lei nº 8.112/90 ou em gozo de férias.

8.3. Cada servidor só poderá receber, anualmente, o equivalente a 120 horas pela Gratificação GECC, conforme disposto na Portaria MEC nº 1.084/2008 e no Decreto nº 11.069/2022.

8.4. Conforme o §4º do Art. 98 da Lei 8.112/90, a Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso somente será paga se as atividades de instrutoria forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular, devendo a carga horária ser objeto de compensação quando as atividades forem desempenhadas durante a jornada de trabalho.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 As etapas da seleção serão realizadas conforme o seguinte cronograma:

Data	Etapa
06 a 12 de fevereiro de 2023	Inscrições por meio da abertura de processo SEI
06 a 13 de fevereiro de 2023	Análise dos pedidos de credenciamento
14 de fevereiro de 2023	Divulgação do resultado preliminar no site da SRH-UFCG
15 de fevereiro de 2023	Período para interposição de recurso
16 de fevereiro de 2023	Divulgação do resultado final no site da SRH-UFCG

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A participação no presente processo seletivo importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste Edital.

10.2 As informações cadastradas no Banco de Talentos da SRH são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), estando ciente de que, em caso de declaração falsa, responderá civil, penal e administrativamente.

10.2 As necessidades/temáticas de desenvolvimento previstas no PDP UFCG 2023 que não tiverem servidores da UFCG habilitados para instrutoria poderão ser ministradas por servidores públicos de outros Órgãos Federais mediante convite a especialista, desde que demonstrada sua notória habilitação técnica e experiência para a atividade a ser realizada, estando sujeitos às condições estabelecidas neste edital, observado o regulamento interno da UFCG bem como a Portaria MEC nº 1.084/2008, o Decreto nº 11.069/2022 e a Instrução Normativa nº 64/2022.

10.3 Situações não previstas neste Edital serão esclarecidas por meio de consulta à CGDP-SRH por meio do e-mail capitacao.cgdp@setor.ufcg.edu.br.

10.4 Os casos omissos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção instituída pela Secretaria de Recursos Humanos.

Campina Grande, 06 de fevereiro de 2023

Patrícia de Souza Chaves Carvalho

Secretária de Recursos Humanos em exercício



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA DE SOUZA CHAVES CARVALHO, SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS EM EXERCICIO**, em 06/02/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da [Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade>, informando o código verificador **3061242** e o código CRC **137BF67A**.